



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA EM KAYAK

REGULAMENTO

Preâmbulo

1. A pesca desportiva regulamentada por esta Federação, em caso algum se poderá sobrepor a legislação em vigor.
2. A direção de Competição é composta por três elementos e é definida pela Direção da Federação para cada prova.

ARTIGO 1º - ÂMBITO DO CAMPEONATO

1. O Campeonato Nacional de Pesca em Kayak é ainda nesta primeira fase realizado a nível regional e disputado por atletas inscritos pelos Clubes filiados na FPPDAM.
2. A esta competição podem concorrer atletas nas seguintes categorias e escalões:
Seniores masculinos e femininos (escalação único);
3. Este tipo de pesca "Caiaque" não é aplicado nos Açores e Madeira devido às especificidades locais.
4. O Campeonato Nacional de Pesca em caiaque é disputado em 1 única divisão.

ARTIGO 2º - INSCRIÇÕES

1. Os atletas e equipas que queiram participar neste campeonato, têm que fazer a sua inscrição ou renovação na FPPDAM, através dos seus clubes e dentro do prazo estabelecido.
2. As inscrições, assim como o pagamento das respetivas taxas, terão que ocorrer dentro do prazo anualmente estipulado pela Federação.
3. A idade mínima para inscrição como sénior e participar nos Campeonatos Nacionais é de 16 anos. (Sendo menor terá que apresentar autorização escrita dos pais ou tutor).
4. Todos os atletas terão que efetuar um exame médico, e apresentar declaração em como estão aptos à prática da modalidade.
5. O custo de inscrição anual é de 12.5€ por atleta.
6. O custo de inscrição, inclui 6€ de seguro por atleta.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

ARTIGO 3º - APURAMENTO

A divisão será disputada por um número não limitado de atletas e o 1º classificado será Campeão Nacional.

ARTIGO 4º - EMBARCAÇÕES

1. Podem participar unicamente, Kayaks movidos a remos (pagaia), pedais, vela e/ou motor elétrico, desde que em conformidade com as normas legais em vigor. Outras embarcações e motores de explosão, não são permitidos.
2. É apenas permitido um atleta por embarcação. Podem ser utilizadas embarcações com dois ou mais lugares, no entanto apenas poderá competir um atleta por caiaque.
3. Todas as embarcações deverão fazer-se acompanhar da documentação legalmente exigida para a prática da modalidade, nomeadamente licença de pesca e documentação da embarcação, bem como todos os meios de segurança e salvamento adequados.
4. Os atletas participantes são responsáveis pelo correto funcionamento de todo o equipamento respeitante à segurança pessoal, ao caiaque e restante material.
5. A FPPDAM ou a Direção de Competição poderão fazer participar qualquer outro tipo de embarcação, para apoio ou fiscalização, nomeadamente profissionais e embarcações particulares de recreio.
6. A distância entre as embarcações é livre, desde que não coloque em risco a integridade física do próximo e que não prejudique as artes de pesca do mesmo.

ARTIGO 5º - COMISSÁRIOS DE PROVA

1. Os Comissários de Prova são designados pela Direção de Competição e têm como primeiro ato das suas funções a verificação das condições de segurança para o exercício da pesca.
2. Os Comissários de Prova podem fiscalizar todas as embarcações, equipamentos e isco, parcial, aleatoriamente ou na totalidade, em qualquer altura da prova.
3. O início ou a paragem da prova é da responsabilidade dos Comissários de Prova, respeitando os horários da prova.
4. O Comissário de Prova e o Adjunto recolherão, no final da prova, o peixe capturado pelos atletas, a fim de ser medido, contado e anotado na ficha de capturas.
5. Cada Comissário medirá, contará e anotará na ficha de capturas o peixe pescado pelo outro Comissário, na presença dos outros atletas.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

6. Os Comissários de Prova não podem permitir que algum atleta os induza a não cumprirem o presente Regulamento ou a infringirem as ordens e/ou regras estabelecidas pela Direção de Competição.

7. Se no decorrer da prova houver abordagem por parte da Polícia Marítima, este tempo não conta como tempo de prova e o comissário deve descontá-lo e fazer menção do sucedido no seu relatório.

8. Os Comissários de Prova, assim como os atletas, se necessário, devem incitar os restantes atletas a cumprir as regras estabelecidas, caso se verifique alguma situação de comportamento antirregulamentar ou antidesportivo.

ARTIGO 6º - CONCENTRAÇÃO E LOCAL DA PROVA

1. No início de cada ano desportivo será apresentado o calendário anual e respetivos locais de prova.

2. A FPPDAM pode em qualquer altura efetuar ajuste ao calendário e local de prova, estando esta informação sempre atualizada no sítio da Federação, em www.fppdam.pt

3. A concentração dos atletas far-se-á de acordo com o estabelecido no Programa da Prova.

4. Nenhum atleta pode ausentar-se do local da concentração sem informar previamente o respetivo Comissário de Prova.

5. A saída das embarcações, após preparação dos atletas, é efetuada por decisão da Direção de Competição. Depois do sinal de partida, nenhum atleta que ocasionalmente se tenha atrasado, pode entrar na embarcação para competir, sem que seja aprovado e registado por um Comissário de Prova.

ARTIGO 7º - ANOMALIAS

1. A direção de Competição pode decidir a paragem de uma prova desde que verifique a existência de más condições atmosféricas, de fatores de insegurança ou motivos de outra ordem julgados importantes para essa tomada de decisão.

2. Quando a paragem se produzir antes do meio tempo da prova, a mesma será anulada. A direção de Competição providenciará a organização de uma prova de substituição.

3. A existência de uma anomalia numa embarcação não implica a anulação da prova em curso. Se por motivo da anomalia a embarcação tiver que regressar, o atleta e a direção de Competição decidirão, em conjunto, da possibilidade da embarcação voltar a sair para terminar a prova.

4. Sempre que necessário, o atleta é livre de se deslocar a terra.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

ARTIGO 8º - DURAÇÃO DAS PROVAS

1. O tempo de duração das provas é de **cinco (5) horas**.
2. O horário inicialmente estipulado é das 07h30 às 12h30, podendo a FPPDAM alterar este horário até 48h antes da prova.
3. A direção de Competição poderá decidir atrasar uma prova no local, caso considere importante algum motivo para essa tomada de decisão.
4. A prova apenas terá início aquando sinal de partida da direção de Competição, e o regresso dos atletas deverá ser até à hora estipulada como final da prova, tendo uma tolerância máxima de 10 minutos.

ARTIGO 9º - MATERIAL A UTILIZAR

1. O atleta é obrigado a usar colete salva-vidas corretamente vestido desde o início até ao fim da prova.
2. É obrigatória a pesca com a cana e carreto.
3. O comprimento das canas é de livre escolha, não podendo, no entanto, ser inferior a cinquenta centímetros, nem superior a três metros.
4. O atleta pode ter uma ou mais canas, mas somente duas delas podem estar montadas para a ação de pesca.
5. Cada cana pode apresentar no máximo um aparelho com 3 anzóis simples, excetuando a pesca com amostras/palhaços (fateixas).
6. O género de carreto é de livre escolha, desde que não seja de tração elétrica.
7. Como corpo de linha podem utilizar-se linhas mono filamentos e/ou multifilamentos. Como corpo de linha entende-se toda a linha ou fio enrolados no tambor do carreto.
8. Como montagens podem utilizar-se linhas mono e/ou flúor carbono. Entende-se por montagem a linha onde irá estar apresentado o estralho final, com os respetivos anzóis e/ou amostras/palhaços.
9. É permitido utilizar materiais atraentes, tais como colheres luzentes, pérolas e peças fluorescentes.
10. São permitidos equipamentos para puxar o peixe capturado, como o xalavar e/ou bicheiro.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

11. O equipamento de cada atleta deve compreender utensílios para desferrar, dominar e medir o peixe.
12. O atleta é o único responsável pelo seu material.

ARTIGO 10º - AÇÃO DE PESCA

1. Por ação de pesca entende-se toda a ação de qualquer atleta, sempre que a sua montagem/estralho esteja em contacto com a água.
2. Cada atleta deve, antes da prova, familiarizar-se com as espécies e tamanhos mínimos autorizados a pescar (Artigo 21º).

ARTIGO 11º - AÇÃO DO ATLETA

1. A fim de se preservar o meio ambiente é expressamente proibido lançar à água objetos não biodegradáveis, tais como garrafas, plásticos, metais, etc. etc.
2. Quando em ação de captura (o puxar para si), o atleta não deve usar outra fonte de energia senão a sua força muscular e a energia da elasticidade da cana.
3. Na luta com o peixe não é permitido aceitar outra ajuda.
4. Cada peixe capturado deverá ser imediatamente medido pelo atleta, para que no caso de não ter a medida regulamentar ser devolvido à água.
5. Os peixes capturados deverão ser conservados em recipientes, tais como sacos, caixas e/ou baldes.

ARTIGO 12º - ISCOS E ENGODOS

1. Serão previamente aprovados pela Direção da FPPDAM, com o parecer do Conselho Técnico.
2. Os iscos que poderá ser usado em prova são: Amostras rígidas, amostras vinil, camarão, caranguejo, cavala, casulo, choco, ganso, lingueirão, lula e sardinha.
3. Todo o isco não natural deverá ser usado na sua forma original, sem efetuar aditivos ou mudanças, como exemplo o acrescentar de fateixas a um anzol de amostra vinil.
4. O isco será adquirido pelos atletas.
5. Não é permitido ceder ou trocar isco, nem utilizar qualquer outro isco que não seja o seu.
6. Não é permitido o uso de qualquer aditivo.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

7. É permitido engodar.
8. O atleta é o único responsável pelo isco que usar.

ARTIGO 13º - TÉCNICAS EM AÇÃO DE PESCA

São permitidas as seguintes técnicas em ação de pesca: Fundeado, Jigging, Trolling, Spinning e à Rola.

ARTIGO 14º - ADMISSÃO DO PEIXE À CLASSIFICAÇÃO

1. O peixe admitido para classificação deve estar em bom estado de conservação e limpo. Não pode estar mutilado.
2. Qualquer anomalia verificada num peixe que possa implicar uma eventual desclassificação, terá que ser imediatamente transmitida ao Comissário de Prova.
3. Os atletas são obrigados a efetuar uma pré-seleção do pescado a entregar aos Comissários de Prova para efeitos de medida e contagem.
4. Só contam para classificação oito exemplares escolhidos pelo pescador.
5. Obtém-se a classificação de um peixe multiplicando a sua dimensão em cm (arredondando para o inteiro mais próximo) pela pontuação da espécie.

ARTIGO 15º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Na dificuldade de identificação de um peixe o atleta deverá ter o seguinte procedimento:

1. Solicitar ao Comissário de Prova e posteriormente a outros atletas presentes a identidade do peixe;
2. Caso se mantenha a dúvida, o Comissário de Prova registará a dificuldade no seu relatório, o peixe será marcado e a Direção de Competição decidirá.

ARTIGO 16º - DESCLASSIFICAÇÕES e PENALIZAÇÕES

1. Partes de peixe não são admitidas para pontuação.
2. O atleta que por discordância com o Comissário de Prova na medida ou determinação da espécie de um peixe e apresentando para pontuação sob sua responsabilidade, será desclassificado caso a Direção da Competição não lhe der razão.
3. Os atletas que por efeito de absorção em excesso de bebidas alcoólicas, drogas estupefacientes e outros produtos similares, serão eliminados da prova e desclassificados.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

4. O atleta que efetue uma ou mais capturas e desde que tenham as medidas legais devem apresentá-los à pontuação. O não cumprimento desta disposição regulamentar implica a sua desclassificação e será penalizado com a suspensão na prova seguinte. Caso se trate da última prova do ano fica sujeito a ação disciplinar.
5. O atleta que não cumpra com os horários estipulados numa prova será desclassificado.
6. Não é permitido kayaks fundeados juntos, uma vez que o atleta se encontra com o kayak fundeado não é permitido que outros se amarrem ao mesmo kayak.
7. Os atletas que por qualquer motivo venham a ser rebocados durante a prova serão desclassificados.

ARTIGO 17º - MEDIÇÃO E CONTAGEM DO PESCADO

1. A medição, contagem e conseqüente pontuação será efetuada à chegada pelo Comissário e/ou seu adjunto.
2. Todo o peixe deve ser medido com a boca fechada, mesmo que para o efeito tenha que se forçar a mesma.
3. Após apuramento da pontuação o atleta e o Comissário deverão, de imediato, assinar a ficha de capturas, ficando assim validada a pontuação.
4. Após a chegada das embarcações, a Direção de Competição poderá estar reunida durante um período de 30 minutos, para o seguinte desempenho:
 - a) Receção das pastas e respetivos documentos.
 - b) Expor duplicados das fichas de captura de todas as embarcações para consulta dos Delegados dos Clubes.
 - c) Receber qualquer reclamação que os Delegados entendam por bem formalizar.

ARTIGO 18º - CLASSIFICAÇÕES e DESEMPATES

1. Serão apuradas as classificações individuais nas provas e, as classificações gerais finais, nos seguintes escalões de seniores masculinos e femininos (escalão único).
2. A classificação individual por prova, obtém-se pela comparação do total de pontos conquistados por cada atleta. Quem obtiver mais pontos será o primeiro classificado, ordenando-se de seguida por ordem decrescente os restantes atletas.
3. Caso se verifique um empate ficará à frente:
 - a) O atleta que tenha pescado o maior número de exemplares.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

- b) Maior exemplar, dentro da mesma espécie de pontuação, dos mais pontuáveis para os menos.
- c) Se persistir o empate atribui-se a mesma classificação aos atletas em causa.
4. Classificação final individual obtém-se pela soma dos pontos nas provas realizadas. Ficará à frente o atleta que obtiver o maior número de pontos.
5. Caso se verifique um empate ficará à frente:
- a) o atleta que obtiver nas diversas mãos as melhores classificações;
 - b) o atleta que tenha capturado o maior número de exemplares no total das mãos;
6. Os arredondamentos serão feitos sempre por defeito, beneficiando o atleta.
7. Pontuação das espécies capturadas, que originará a classificação individual:

Espécies	Pontuação
Grupo 1 Anchoa, Andorinha, Bicuda, Bodião, Charroco, Dentilha, Encharéu, Garoupa, Judia, Ruivo, Peixe-aranha, Palmeta, Garoupa da Pedra, Rascasso e Choco.	1 ponto
Grupo 2 Abrótea, Badejo, Congro, Faneca, Moreia, Pescada, Solha e Lula.	2 pontos
Grupo 3 Alcorraz, Besugo, Ferreira, Safia, Salema, Sargo (Exceto Sargo Legítimo) e Viúva.	3 pontos
Grupo 4 Areeiro, Choupa, Linguado, Pregado, Rodovalho, Salmonete e Sargo Legítimo.	4 pontos
Grupo 5 Baila, Bica, Corvina, Peixe-galo e Sargo Veado.	5 pontos
Grupo 6 Atum, Dourada, Capatão, Robalo, Goraz, Sarrajão, Lírio e Pargo.	6 pontos

ARTIGO 19º - ESPÉCIES AUTORIZADAS E TAMANHOS MÍNIMOS

Serão admitidas para classificação as espécies que obedecem às seguintes medidas mínimas:

12 cm	Choco	sepiida
12 cm	Lula	teuthida



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

23 cm	Besugo	pagellus acarne
23 cm	Ferreira	lithognathus mormyrus
23 cm	Sargo	diplodus- todas as espécies e sub-espécies
23 cm	Choupa	spondylisoma cantharus
25 cm	Sargo Veado	diplodus cervinus cervinus
25 cm	Bica	pagellus erythrinus
25 cm	Dourada	sparus aurata
25 cm	Capatão	dentex dentex
25 cm	Goraz	pagellus bogaravo
25 cm	Pargo	pagrus pagrus
25 cm	Peixe-galo	Zeus faber
26cm	Abrótea	phycis blennoides
26 cm	Pescada	merluccius merluccius
27 cm	Badejo	merlangius merlangus merlangus
30 cm	Areeiro	lepidorhombus whiffiagonis
30 cm	Linguado	solea vulgaris
30 cm	Pregado	rhombus maximus
30 cm	Rodovalho	scophthalmus rhombus
30 cm	Solha	pleuronectes platessa
25 cm	Robalo-baila	dicentrarchus punctatus
36 cm	Robalo-legítimo	dicentrarchus labrax
40 cm	Sarrajão, Bonito	Sarda sarda
58 cm	Moreia	muraena helena
100 cm	Congro	conger conger
60 cm	Corvina	argyrosomus regius
90 cm	Lírio	seriola dumerili
90 cm	Atum	todas as espécies de atum
60 cm	Bicuda, Barracuda	sphyraena sphyraena
30 cm	Anchova	pomatomus saltatrix
23 cm	Encharéu	Pseudoracax dentex

ARTIGO 20º - OUTRAS ESPÉCIES

As espécies não mencionadas nos Artigos 19º terão de medir no mínimo 23cm, ou o estipulado por lei sempre que acima.

ARTIGO 21º - ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS A PESCAR

Não são autorizadas a pescar as espécies estipuladas por lei e as seguintes:

Agulha	(belone belone gracilis)
Agulhão	(scomberesox saurus)
Boga	(boops boops)
Cangulo-cinzeno (peixe-porco).....	(balistes carolineusis)
Carapaus	(trachurus trachurus)
Cavala.....	(scomber japonicus)



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

Espadarte	(xiphias gladius)
Gaiado	(katsuwonus pelamis)
Judeu-liso	(auxis-rochei)
Palombeta	(lichia amia)
Peixe-lua	(mola mola)
Peixe-piloto	(naucrates ductor)
Polvo	(octopoda)
Raia	
Sarda.....	(scomber scombrus)
Sardinha.....	(Sardina pilchardus)
Sereia-camochilo«Palometeta–nome regional.....	(trachinotus ovatus)
Todas as espécies de Tainhas.....	
Todas as espécies de Tubarões e Cações.....	

ARTIGO 22º - RESPONSABILIDADES

1. Em circunstância alguma os atletas podem pedir responsabilidades à FPPDAM por qualquer acidente ocorrido antes, durante ou depois da prova.
2. A Direção da Federação não se responsabiliza pela falta de licença de pesca de qualquer atleta ou pelo transporte para terra de peixes com medidas inferiores as permitidas por lei.
3. Estragos, danos materiais e até morais, durante as provas, assim como eventuais atos de indisciplina, serão de exclusiva responsabilidade de quem os cometa. A Direção de Competição não responde ou se responsabiliza pelo acontecido.
4. O Comissário de Prova registará no relatório que entregará à Direção de Competição as incidências verificadas.
5. A Direção da Federação ao abrigo dos Estatutos, efetuará as necessárias diligências sobre o assunto.

ARTIGO 23º - PROTESTOS

1. Os Delegados dos Clubes podem efetuar protestos por alguma irregularidade que julguem ter sido cometida.
2. O protesto deve ser apresentado por escrito e entregue à Direção de Competição até 30 minutos depois do conhecimento dos resultados provisórios. Deverá ser devidamente fundamentado, datado e assinado pelo Delegado do Clube.
3. O protesto deve ser caucionado com o depósito de 50,00 Euros, que será restituído se a fundamentação do protesto for considerada.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

4. O protesto será analisado pela Direção de Competição e se não obtiver decisão conclusiva será remetido para a Direção da Federação.

ARTIGO 24º - SELECÇÃO NACIONAL

1. Os primeiros três (3) atletas da classificação geral da 1ª Divisão constituirão a Seleção Nacional que representará Portugal em competições oficiais organizadas por federação internacional ou outras provas avaliadas caso a caso e decididas em reunião de direção.

2. Verificando-se a desistência de algum ou alguns dos atletas selecionados, será(ão) convocado(s) o(s) atleta(s) que imediatamente se segue(m) na classificação geral final.

3. A Direção FPPDAM nomeará no início de cada ano desportivo, um Capitão de Equipa que será responsável pela parte desportiva da nossa Seleção Nacional e que terminará funções em 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 25º - PRÉMIOS

Serão entregues em cada prova prémios aos seguintes atletas aos três (3) primeiros classificados individuais seniores da classificação final da prova.

Serão entregues na Cerimónia da Gala Desportiva da Federação prémios aos seguintes atletas:

- a) Aos três (3) primeiros classificados individuais seniores da classificação geral final;
- b) Faixa e Diploma de Campeão Nacional;

ARTIGO 26º - OMISSÕES

Qualquer assunto omissos neste Regulamento será resolvido pela Direção da Federação.

ARTIGO 27º - APROVAÇÃO

Este Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da FPPDAM de 30 de Novembro de 2019 e entra imediatamente em vigor.

Setúbal, 30 de Novembro de 2019.

O Presidente

Carlos Vinagre